



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1023/1996

SÚMULA: Autoriza a doação de área de terras à MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, área de terras constituída pelo Lote nº. 11-D, com área de 1.336,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Cambé, situada na Vila Brasil, de propriedade do MUNICIPIO, com as seguintes divisas e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa da rua Recife com o lote 11E; segue me frente confrontando com o lote 11E no rumo SW 78°16’NE em 33,40 metros; segue a direita confrontando com o lote 11C no rumo NW 11°11’SE em 40,00 metros; segue a direita confrontando com a Rua Recife no rumo SW 78°16’SE em 33,40 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 1.336,00 m². O levantamento topográfico refere-se ao norte verdadeiro”

ART. 2º. – A área descrita no artigo anterior desta Lei, objeto de doação, destinar-se-á à construção de um templo religioso, para atendimento da população da Vila Brasil, de loteamentos adjacentes e de toda a comunidade interessada.

ART. 3º. – A construção de que trata o artigo anterior correrá às expensas da Mitra Arquidiocesana de Londrina e das comunidades interessadas, sem a interferência financeira do Município de Cambé.

ART. 4º. – Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contado na data da assinatura da escritura de doação, sem a edificação descrita no artigo 2º. desta Lei, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

ART. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 16 de Setembro de 1996

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Projeto nº. 45/1996.
Autor: Executivo Municipal.